CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2023 – CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E SECRETARIAS, NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI).

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE (Mercadão do 12,99), CNPJ n° 35.912.058/0001-96, estabelecida na R CORONEL FRANCISCO SANTOS, nº 247, Bairro Centro PICOS – PI CEP: 64.600-098, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 2413129 SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 008.216.813-03, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na RUA Santa Rita, nº 696, Canto da Varzea, CEP: 64600-144, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA

As partes firmam o presente **CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023,** sujeitando às Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023 SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E SECRETARIAS, NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor global contratado no presente ajuste, para prestação dos serviços do objeto licitado, é de **R$ 489.082,55** (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE I – UTENSÍLIOS – (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUA.**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	Bacia 55 plástica	Merconplas	und	100	15,99	1.599,00
2	Balde de 201 plástico	Merconplas	und	80	10,99	879,20
3	Caçarola 35	Alumínio Balduíno	und	60	99,99	5.999,40
4	Caçarola 50	Alumínio Balduíno	und	60	139,99	8.399,40
5	Caixa organizadora e/ trava 20 lts	Milplastic	und	200	41,99	8.398,00
6	Caixa térmica 46 1	Metalúrgica Mor	und	55	194,99	10.724,45

7	Caixa térmica 52 lts	Metalúrgica Mor	und	55	239,99	13.199,45
8	Caixa térmica 60 lts	Metalúrgica Mor	und	55	279,99	15.399,45
9	Caixa térmica 45 lts	Metalúrgica Mor	und	55	179,99	9.899,45
10	Caldeirão 28	Alumínio Balduíno	und	60	132,99	7.979,40
11	Caldeirão 30	Alumínio Balduíno	und	60	134,99	8.099,40
12	Caldeirão 34	Alumínio Balduíno	und	60	194,99	11.699,40
13	Caneca natal 120ml	CCC Atacado	und	100	11,99	1.199,00
14	Caneca redonda mãe 120ml	CCC Atacado	und	300	11,99	3.597,00
15	Cesto e/peda l 30 lts	Merconplas	und	80	44,99	3.599,20
16	Cesto fechado 60lts c/tp	Merconplas	und	80	39,99	3.199,20
17	Cesto telado gr	Merconplas	und	80	39,99	3.199,20
18	Coador e/cabo 18cm	Milplastic	und	25	6,99	174,75
19	Coador multiuso G	Milplastic	und	35	6,99	244,65
20	Colher de inox	Original	und	150	5,99	898,50
21	Colher de madeira G	Alves	und	40	14,99	599,60
22	Concha alumínio	Alumínio Prollar	und	25	6,99	174,75
23	Conjunto de assadeiras de alumínio	Alumínio Prollar	und	25	149,99	3.749,75
24	Copo vidro c/6 350ml	CCC Atacado	conj.	80	24,99	1.999,20
25	Escorredor de massas	Merconplas	und	25	39,99	999,75
26	Escorredor de prato plástico	Merconplas	und	25	29,99	749,75
27	Filtro 2 velas cerâmica	Tambasa	und	30	119,99	3.599,70
28	Forma p/bolo alumínio	Alumínio Prollar	und	15	24,99	374,85
29	Frigideira 24 alumín io	Alumínio Prollar	und	20	27,99	559,80
30	Frigideira 30 alumínio	Alumínio Prollar	und	20	37,99	759,80
31	Garrafa térmica para café 1L	Termolar	und	20	39,99	799,80
32	Garrafa térmica para café inox 1,9L	Termolar	und	20	219,99	4.399,80
33	Garrafinha plástica	Milplastic	und	500	8,99	4.495,00
34	Gaveteiro grande c/ 03 gavetas	Topplast	und	40	219,99	8.799,60
35	Jarra 4Lts graduada plástica	Milplastic	und	70	19,99	1.399,30
36	Kit alimento (com caneca)	Arcaplast	kit	1000	8,99	8.990,00
37	Lixeira coleta seletiva 100 lts	Merconplas	und	150	144,99	21.748,50
38	Lixeira inox 12 litros	Milplastic	und	70	139,99	9.799,30
39	Lixeira inox 5 litros	Metalúrgica Mor	und	70	119,99	8.399,30
40	Mangueira de 100mt	Plastmar	und	30	149,99	4.499,70
41	Mangueira de 20 mt tran cristal	Plastmar	und	60	54,99	3.299,40
42	Mesa 70x70 plástico	Topplast	und	100	84,99	8.499,00
43	Pá p/ lixo cabo longo plástica	Merconplas	und	30	9,99	299,70
44	Pano de chão 54x73	Adomes	pct	220	11,99	2.637,80
45	Pano de prato e/desenho 40x66	Adomes	und	220	6,99	1.537,80
46	Peneira de ferro p/ goma G	A Castellano	und	10	19,99	199,90
47	Porta mantimentos c/05 pcs	Plasutil	conj.	20	44,99	899,80
48	Pote de vidro 3L	CCC Atacado	und	75	19,99	1.499,25
49	Prato fundo porcelana 23 cm	CCC Atacado	und	400	19,99	7.996,00
50	Rodo grande 60cm e/ cabo	Vó Mina	und	250	19,99	4.997,50
51	Xícara com pires	CCC Atacado	und	50	59,99	2.999,50
52	Tábua de carne nº5	Plasmil	und	15	19,99	299,85
53	Toalha de rosto 42x75 algodão	Adomes	und	80	14,99	1.199,20
54	Toalha mão social 24x37 algodão	Adomes	und	50	5,99	299,50
55	Vassoura flex,99 canto e/cabo	Vó Mina	und	50	19,99	999,50
56	Gazebo 2,40x3	Metalúrgica Mor	und	30	599,99	17.999,70
57	Tenda 3x3	Metalúrgica Mor	und	20	899,99	17.999,80
58	Kit Talher plástico 24 peças	Milplastic	Und	150	29,99	4.498,50
59	Kit Talher Alumínio 24 peças	Original	Und	150	64,99	9.748,50
60	Caneca Plástica	Milplastic	Und	750	5,99	4.492,50
61	Copo Plástico	Aracaplast	Und	750	5,99	4.492,50
62	Isopor 20L	Isoplast	Und	50	34,99	1.749,50
63	Isopor 50L	Isoplast	Und	35	99,99	3.499,65
64	Bandeja Plástica	Aracaplast	Und	100	24,99	2.499,00
65	Bandeja Alumínio	Alumínio Balduino	Und	80	29,99	2.399,20
66	Panela de Pressão 4,5 L	Alumínio São Paulo	Und	20	74,99	1.499,80
67	Panela de Pressão 7 L	Alumínio São Paulo	Und	20	109,99	2.199,80
68	Panela de Pressão 10 L	Alumínio São Paulo	Und	20	159,99	3.199,80
69	Cuscuzeiro Tamanho 26	Alumínio Balduino	Und	15	209,99	3.149,85
70	Tacho 20L	Alumínio Balduino	Und	15	299,99	4.499,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

71	Tacho 50L	Topplast	Und	500	39,99	19.995,00
72	Cadeira Plástica tipo Bistrô		UND	500	48,32	24.160,00
VALOR TOTAL: **R$ 347.671,20** (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)						

LOTE II - BRINQUEDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUA	V.UNIT	V. TOTAL
1	Brinquedo infantil aprendendo as formas	Uriarte	und	80	26,99	2.159,20
2	Bolas leves de brinquedos	Plaspolo	und	450	9,99	4.495,50
3	Bq mine botão x21	Grillo	pc	80	29,99	2.399,20
4	Bq palmeira x14	Grillo	pc	45	34,99	1.574,55
5	Brinq, Boneca	Milk	und	180	24,99	4.498,20
6	Caminhão boiadeiro	Diverplas	und	180	19,99	3.598,20
7	Caminhão bombeiro	Diverplas	und	180	19,99	3.598,20
8	Caminhão caçamba	Diverplas	und	180	19,99	3.598,20
9	Carrinho de boneca	Diverplas	und	40	19,99	799,60
10	Cava linhoupa upa	Diverplas	Und	50	79,99	3.999,50
11	Descobrindo as letras	Uriarte	Und	50	27,99	1.399,50
12	Descobrindoos números	Uriarte	Und	50	27,99	1.399,50
13	Jogo de beliche c/ 6 pinos	Plaspolo	und	80	29,99	2.399,20
14	Jogo de botão	Uriarte	und	80	9,99	799,20
15	Jogo de dama	Uriarte	und	80	14,99	1.199,20
16	Jogo xadrez	Uriarte	und	80	14,99	1.199,20
17	Jogos de memoria	Uriarte	und	80	27,99	2.239,20
18	Ônibus de brinquedo	Diverplas	und	50	19,99	999,50
19	Pega varetas	Uriarte	und	80	6,99	559,20
20	Poly bloco de montar plástico	Plaspolo	und	80	19,99	1.599,20
21	Pula corda	Plaspolo	und	80	6,99	559,20
22	Quebra cabeças madeira	Uriarte	und	80	27,99	2.239,20
23	Tapetes alfabeto	Uriarte	und	40	149,99	5.999,60
24	Tapetes alfanuméricos	Uriarte	und	40	149,99	5.999,60
25	Domino	Uriarte	Und	120	24,99	2.998,80
26	Vai-Vem Corda	Uriarte	Und	90	9,99	899,10
VALOR TOTAL: **R$ 63.280,75** (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)						

LOTE III – ARTESANATO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUA.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Alicates para artesanato	Tambasa	und	20	19,99	399,80
2	Arame para artesanato	Tambasa	und	60	9,99	599,40
3	Bastão cola quente	Leonora	pct	40	1,99	79,60
4	Buquê botão x1O veludo	Grillo	und	100	44,99	4.499,00
5	Buquê rosas x5	Grillo	und	100	24,99	2.499,00
6	Fitas 00	Leonora	pc	50	16,99	849,50
7	Fitas 01	Leonora	pc	70	19,99	1.399,30
8	Tesouras	Leonora	und	30	19,99	599,70
9	Tiaras com flor	Leonora	und	30	9,99	299,70
10	Tinta para pintura de rosto	Leonora	kit	30	19,99	599,70
11	Linha Elástica	Tambasa	und	300	19,99	5.997,00
12	Linha Nylon	Tambasa	und	300	11,99	3.597,00
VALOR TOTAL:**R$ 21.418,70** (vinte e um mil reais, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)						

LOTE IV - ENFEITES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUA.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Árvore de natal 1,50m	und	20	138,00	2.760,00
2	Árvore de natal 1,80m	und	20	197,00	3.940,00
3	Bambolê	und	300	6,99	2.097,00
4	Bandeirinha plástica costurada	pct	150	7,99	1.198,50
5	Colar havaiano	und	50	7,99	399,50
6	Enfeite sino decorado c/6 3cm	und	50	7,99	399,50
7	Enfeites natalinos	und	80	9,99	799,20
8	Festão aramado metalizado 5mt	und	55	30,00	1.650,00
9	Festão simples 2mt	unid	120	10,99	1.318,80

10	HT orquídeas cetim x1O	und	30	16,99	509,70
11	Pisca cascata 150 lâmpadas	und	58	50,00	2.900,00
12	Pisca com 100 lâmpadas	und	110	19,00	2.090,00
13	Pompom com fio metalizado	und	70	7,99	559,30
14	Pisca Pisca 200 lâmpadas (natal)	Und	180	32,00	5.760,00
15	Mangueira Luz 10m (natal)	Und	40	75,00	3.000,00
VALOR TOTAL: **R$ 29.381,50** (vinte e nove mil reais, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)					

LOTE V - ENXOVAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUA.**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
1	Banheira Bebê	und	130	22,00	2.860,00
2	Bolsas de bebê	conj	130	37,00	4.810,00
3	Fralda descartável tam,99 P	pct	330	8,00	2.640,00
4	Kit camiseta regata malha bebê	und	130	8,00	1.040,00
5	Kit fralda 70x70 algodão	und	130	13,00	1.690,00
6	Kit mijão liso algodão	und	130	14,00	1.820,00
7	Kit toca, luva e sapatinho	conj	130	8,50	1.105,00
8	Manta em tecido bebê bordada	und	130	20,00	2.600,00
9	Fralda Tecido Branca	Und	130	20,00	2.600,00
10	Kit higiene (escova/pente e saboneteira)	Und	130	14,99	1.948,70
11	Cueiro	Und	130	14,99	1.948,70
12	Lençol	Und	130	18,00	2.340,00
. VALOR TOTAL: **R$ 27.402,40** (vinte e sete mil reais, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)					
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 489.082,55** (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)					

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços será parcelada, de acordo com a necessidade da contratante, deverá ser realizada em até 3 (três) dias, após a solicitação da Contratante.
3.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.
3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento/serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c Outro prazo poderá ser acordado, desde que não cause prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.
3.5.2. O Órgão Contratante receberá o objeto em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.
3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por

umacomissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde quese comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.
3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional,com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados,sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.
4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de execução.
5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escritoou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
5.4 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
5.5 A CONTRATADA não será responsável:

5.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
5.5.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.6 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades
5.7 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
5.8 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4 Outras obrigações constantes no termo de referência ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.07.00 – FUNDEB	PODER EXECUTIVO – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.361.0012.2060.000 – MANUTENÇÃO DA EDUC. BASICA/ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.08.00 – FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE, PNAT E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DE RECURSOS PRÓPRIOS			
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.
9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobreo valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
a de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando aContratada:
a Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, nocumprimento de suas atividades;
b Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendoainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

c.a Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
c.b Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c.c Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA nos seguintes prazos e situações:
a Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sançãode advertência.
b Por um ano:
I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c Por 02 (dois) anos, quando o contratado:I - Não concluir os objetos contratados;
II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituiçãoou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA,em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquerinformações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável peloacompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sançõesadministrativas.
9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
a tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DA VARJOTA, em virtude de atos ilícitos praticados;
d reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
e apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivode participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
f praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda aÓrgão Contratante propor que seja responsabilizado:
a civilmente, nos termos do Código Civil;
b perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes quetal penalidade seja descontada de seus haveres.
9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, oseu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93,nos casos:
I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos oude prazos;
b Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivosou de prazos;
c Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidadeda conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
e A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓrgãoContratante;
f A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.
g Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas paraacompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

I Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
J Dissolução da sociedade contratada;
k Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadase determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente aoContrato;
m Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato alémdo limite imposto ao contratado;
n Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordeminterna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidadepública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado,o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I- Amigavelmente pelas partes
II - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem 9.11, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à suacontinuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valoresdas multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados aoÓrgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.
9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;
10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,
10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao

presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadasdurante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratadoe a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderáocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratadofazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital,o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;
12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;
12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 26 de dezembro de 2023

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:00821681303

Assinado digitalmente por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:00821681303
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:00821681303
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE
(Mercadão do 12,99)
CNPJ n° 35.912.058/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Valdeci Ferreira Lima
CPF 055.922.423-32

CPF 056.602.563-93